# *LEI Nº 5059, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.*

***Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social e Auxílio à entidade que menciona e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social e Auxílio à Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, no valor de R$ 91.518,40 (noventa e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), cujo recurso é oriundo de doações subsidiadas através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | |
| 1.12.03 | FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA | |
| 08.845.0000.0.024 | Apoio à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente – DIR - FIA | |
| 335043 | Subvenções Sociais (1405) | 9.404,40 |
| 445042 | Auxílios (1407) | 82.114,00 |
| | Total | 91.518,40 |

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de agosto de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete